

CONCURSO PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA BOLSA DE INVESTIGAÇÃO (BI) PARA ESTUDANTES MATRICULADOS/AS EM MESTRADO NA ÁREA DA CRIMINOLOGIA, NO ÂMBITO DO PROJETO “PREDATORY PUBLISHING PRACTICES: PAPER TIGERS OR ACTUAL THREATS FROM EVALUATION SYSTEMS?”, EM CURSO NA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DO PORTO (FDUP)

Encontra-se aberto um concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação para estudantes matriculados/as em Mestrado de Criminologia, no âmbito do projeto “Predatory publishing practices: Paper tigers or actual threats from evaluation systems?” em curso no CIJ-Centro de Investigação Interdisciplinar em Justiça da Faculdade de Direito da Universidade do Porto (FDUP), financiado por verbas próprias através de fundos internacionais da Volkswagen Foundation, nas seguintes condições:

1. Área Científica: Criminologia

2. Requisitos de admissão:

Podem candidatar-se a esta bolsa todos os indivíduos maiores de idade detentores dos seguintes requisitos, comprovados documentalmente:

- a) Licenciatura em Criminologia¹;
- b) Inscrição definitiva em Mestrado em Criminologia (a apresentar até ao ato da contratação) ²;
- c) Com experiência de investigação científica.

3. Condições de preferência:

- a) Experiência na realização de entrevistas semi-estruturadas e na respetiva análise dos dados qualitativos;
- b) Conhecimentos avançados de inglês (falado, escrito e lido);
- c) Experiência de trabalho em equipa;
- d) Inscrição no Mestrado em Criminologia da Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

¹ Caso o grau académico tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e da alínea e) do n.º2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 03 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.

² No momento da celebração do contrato, o candidato tem de apresentar comprovativo de que se encontra matriculado e inscrito num Curso de Mestrado em Criminologia.

4. Plano de trabalhos:

As principais tarefas a desempenhar no âmbito da bolsa serão:

- a) Realização de revisões de literatura;
- b) Apoio à realização e transcrição das entrevistas previstas no Work Package 3.4;
- c) Apoio na análise dos dados obtidos com as entrevistas;
- d) Apoio aos vários Work Packages, nomeadamente na participação em reuniões de trabalho, interpretação de resultados e realização de eventos científicos;
- e) Apoio na disseminação de conhecimento em comunicações científicas internacionais e escrita de artigos científicos em coautoria.

5. Legislação e regulamentação aplicável:

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica - Lei n.º 40/2004 de 18 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto – Regulamento 184/2021, de 3 de março; subsidiariamente, o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I.P. - Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro; Regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras - Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto; Código do Procedimento Administrativo (CPA) - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

6. Local de trabalho:

O trabalho será desenvolvido no CIJ – Centro de Investigação Interdisciplinar em Justiça da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, ou noutros locais necessários à execução do plano de trabalhos, sob a orientação científica da Professora Doutora Rita Faria, Professora Auxiliar da FDUP e co-PI do projeto.

7. Duração da bolsa:

A bolsa terá a duração de 12 meses. O contrato de bolsa, em regime de exclusividade, poderá ser eventualmente renovável, por iguais ou diferentes períodos, após avaliação positiva, de acordo com as necessidades institucionais e disponibilidades financeiras, até ao limite do prazo de execução do plano de trabalhos ou do financiamento, não podendo, em caso algum, ter duração superior a dois anos.

8. Valor do subsídio de manutenção mensal:

8.1. O valor do subsídio mensal de manutenção da bolsa corresponde a 990,98 €, conforme o Anexo I do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto, atualizado pelo despacho reitoral n.º GR

04/02/2024 de 14 de fevereiro de 2024 que altera o valor das bolsas de investigação da Universidade do Porto para o ano de 2024.

8.2. O pagamento será realizado pela FDUP por transferência bancária. Além deste subsídio, o/a bolseiro/a será abrangido/a por um seguro de acidentes pessoais.

8.3. O/a bolseiro/a pode aderir ao Seguro Social Voluntário (válido para contrato de bolsa igual ou superior a seis meses), sendo facultativo e o reembolso correspondente ao 1.º Escalão da base de incidência contributiva.

9. Métodos de seleção:

9.1 Os métodos de seleção são os seguintes: avaliação curricular (AC) com uma ponderação de 75% e, facultativamente, complementada por uma entrevista em inglês (ENT) com uma ponderação de 25%, a qual só terá lugar quando o Júri considere que a AC não lhe permite esclarecer, da forma pretendida, as reais competências do/as candidato/as ou distinguir qual o/a candidato/a que melhor se adequa ao cargo e funções a desempenhar. Se for esse o caso, a entrevista será efetuada aos 6 (seis) candidato/as melhor classificado/as na AC.

9.2. Cada membro do júri avaliará os métodos de seleção numa escala de 0 a 20 pontos.

9.3. A classificação final será obtida pela seguinte fórmula: $0,75 \times AC + 0,25 \times ENT$, numa escala de 0 a 20 pontos. Não havendo ENT, a classificação final será igual à obtida na AC.

9.4. Fatores alvo de **Avaliação Curricular** (escala de 0 a 20 pontos) são:

- a) Percurso académico (classificação da licenciatura) - PA, com uma ponderação de 75%.

Caso o candidato seja detentor de habilitação conferida por instituição de ensino superior estrangeira e não apresente o respetivo reconhecimento do diploma e respetiva conversão da classificação final por instituição de ensino superior portuguesa até à data de termo de apresentação de candidaturas, será classificado neste subcritério com uma pontuação de 10 pontos.

- b) Demonstração de experiência de investigação – EI, com uma ponderação de 25%, valorado de acordo com o número, qualidade e pertinência (para o programa de trabalhos) de participação em tarefas de investigação, de realização de artigos ou relatórios científicos e de apresentações de comunicações em conferências científicas.

9.5. Os fatores de avaliação da **Entrevista de seleção em inglês** (escala de 0 a 20 pontos), caso a mesma venha a ser realizada, serão:

- a) Experiência na realização de entrevistas semi-estruturadas e na respetiva análise dos dados qualitativos (Exp) (40%);
- b) Conhecimentos avançados de inglês (falado, escrito e lido) (CI) (30%);
- c) Motivação e disponibilidade (M) (30%).

9.6. Na eventualidade de nenhum/a dos/as candidatos/as demonstrar possuir o perfil indicado para a realização do plano de trabalhos o júri reserva-se o direito de não atribuir a bolsa a concurso.

10. Composição do Júri de Seleção:

Presidente – Doutora Rita Faria, Professora Auxiliar, Faculdade de Direito da Universidade do Porto;

1.º vogal efetivo – Doutora Dimity Stephen, Deutsches Zentrum fur Hochschul-und Wissenschaftsforschung (DZHW);

2.º vogal efetivo – Doutor Martin Reinhart, Humboldt-Universitat Berlin;

1.º vogal suplente – Doutor Emanuel Kulczycki, Adam Mickiewicz University;

2.º vogal suplente – Doutora Graça Enes, Professora Associada, Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

11. Forma de apresentação das candidaturas e prazos:

11.1. O concurso encontra-se aberto **até 26 de agosto de 2024 (até às 23h59, hora local)**.

11.2. As candidaturas devem ser submetidas no site da FDUP no seguinte endereço: https://sigarra.up.pt/fdup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list, (Ref.ª 2024/3; Proc. 23).

11.3. As candidaturas devem ser acompanhadas pelos seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* em língua inglesa, atualizado, com indicação expressa do nome e email completos;
- b) Cópia do(s) Certificado(s) de Habilitações Académicas exigidas e do respetivo reconhecimento do grau académico (caso tenha sido obtido em Instituição de Ensino Superior Estrangeira – a comprovar até ao ato de contratação), para comprovar a observância do requisito mínimo de admissão indicado na al. a) do ponto 2;
- c) Comprovativos da experiência de investigação científica exigida no requisito mínimo de admissão indicado na al. c) do ponto 2;
- d) Comprovativo de matrícula em Mestrado (a apresentar até ao ato de contratação), para comprovar a observância do requisito mínimo de admissão indicado na al. b) do ponto 2;
- e) Declaração de elegibilidade (de acordo com a minuta em anexo – Anexo I - ao presente edital).

11.4. Os/as candidatos/as podem ainda juntar outros documentos que considerem relevantes para a AC.

11.5 A não apresentação, em sede de candidatura, dos documentos identificados nas alíneas a), b) e c) do ponto 11.3. implicará a exclusão dos/as candidatos/as.

11.6. Solicita-se que os comprovativos sejam anexados com a candidatura, sem recurso a links para plataformas/drives externas. De forma a garantir a leitura de todos os documentos, o formato preferencial

de gravação é o *Portable Document Format* (.pdf). Os ficheiros devem ser designados com o primeiro e último nome do/a candidato/a. Estes poderão ser comprimidos em formato .zip.

12. Forma de publicitação/notificação dos resultados:

12.1. Os resultados finais da avaliação serão divulgados através do envio de ata/s via e-mail disponibilizado aquando da candidatura.

12.2. As notificações são efetuadas por correio eletrónico, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º e do n.º 5 do artigo 113.º do CPA.

12.3. Nos termos do artigo 121.º e seguintes do CPA, uma vez notificados/as, os/as candidatos/as dispõem de 10 dias úteis para se pronunciarem por escrito.

13. Falsas declarações:

As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as serão objeto de sanções nos termos da lei.

14. Lista de reserva:

Será elaborada uma lista de reserva com base na lista de classificação final, que poderá ser utilizada em caso de desistência do/a candidato/a classificado/a em primeiro lugar. A autoridade máxima da Faculdade reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a seguinte, e assim sucessivamente, até ao preenchimento da vaga. Esta lista de reserva pode ser utilizada por um período máximo de 12 meses a contar da data de homologação da lista de ordenação final.

15. Igualdade de tratamento:

A Universidade do Porto promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE ELIGIBILIDADE

Para efeitos de cumprimento no disposto no artigo 10.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto declaro que:

- Não celebrei qualquer contrato de Bolsa de Investigação até à presente data ao abrigo do EBI;
- Celebrei, até à presente data, o/s seguinte/s contrato/s de Bolsa de Investigação ao abrigo do EBI:

Tipologia de Bolsa	Data Início	Data Fim	Entidade Contratante

Mais declaro, que reúno as condições de elegibilidade para integrar a presente bolsa, conforme requisito exigível nos termos do aludido regulamento.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Data ____/____/____

Assinatura _____

Anexo II

Minuta de Contrato de Bolsa de Iniciação à Investigação/Investigação/Investigação Pós - Doutoral

Entre:

Primeiro: Universidade do Porto, fundação pública com regime de direito privado, pessoa coletiva com o NIPC 501413197 e o NISS 20008871411, através da sua unidade orgânica, _____ da Universidade do Porto, com autonomia administrativa, com sede em (morada), com o NIPC _____, representada neste ato por Professor/a Doutor/a _____, na qualidade de Diretor/a da UO, adiante designada por “Primeiro Outorgante”,

Segundo: Nome completo, portador/a do cartão de cidadão/passaporte n.º _____, do n.º de contribuinte _____ e beneficiário/a da Segurança Social n.º _____, residente na _____ (morada), adiante designado por “Segundo Outorgante”,

É celebrado de boa -fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de iniciação à investigação/investigação/investigação pós -doutoral ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atualmente em vigor, bem como do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto, publicado no Diário da República, 2.ª série, de ___/___/2020, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O Primeiro Outorgante compromete -se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa de iniciação à investigação/investigação/investigação pós -doutoral no âmbito do projeto/UI&D/ centro, financiado pela (Entidade Financiadora), através do (Programa de Financiamento), com início em ___/___/_____ e fim em ___/___/_____, eventualmente renovável (igual ao que se encontra no Aviso), mediante a entrega dos documentos referidos no artigo 22.º Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto/14.º do Regulamento de Bolsas da Fundação para a Ciência e Tecnologia.

Cláusula Segunda

O Segundo Outorgante obriga -se a realizar as suas atividades em conformidade com o plano de trabalhos anexo a este contrato, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitar sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

Cláusula Terceira

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos nas instalações da Reitoria/UO da Universidade do Porto/Serviço Autónomo /(de entidade externa, pública ou privada, nacional ou internacional, distinta da U.Porto) (Nome)

que funciona como Entidade de Acolhimento, tendo como Orientador/a Científico/a o/a Professor/a Doutor/a _____, Categoria e Co -Orientador, Nome completo e cargo ocupado na entidade externa.

Cláusula Quarta

- 1 – O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de _____ euros (0.000,00 €).
- 2 – O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.
- 3 – O Segundo Outorgante beneficiará, ainda, do seguro social voluntário correspondente ao primeiro escalão, caso opte pela sua atribuição.
- 4 – No caso previsto no número anterior, o Segundo Outorgante, compromete -se a entregar, até 10 dias úteis após o prazo limite de pagamento, no serviço competente, o original do comprovativo de pagamento do Seguro Social Voluntário, sob pena de, esgotado aquele prazo, poder não ser reembolsado o valor em questão.

Cláusula Quinta

O Primeiro Outorgante poderá rescindir o presente contrato nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante por causa que lhe seja imputável, designadamente não atingir os objetivos estabelecidos no plano de trabalhos aprovado;
- b) Quando se verificar que o bolseiro prestou falsas declarações.

Cláusula Sexta

1 – Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente com:

- a) A conclusão do plano de trabalhos;
 - b) O decurso do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
 - c) A revogação por mútuo acordo;
 - d) A alteração das circunstâncias;
 - e) A constituição de relação jurídico -laboral com a entidade de acolhimento.
- 2 – O contrato de bolsa pode, ainda, ser feito cessar pelos demais motivos elencados no artigo 33.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto.
- 3 – A caducidade do contrato não confere direito a qualquer indemnização.

Cláusula Sétima

A atribuição da Bolsa não gera nem titula uma relação de natureza jurídico -laboral, de acordo com o artigo 4.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

Cláusula Oitava

O/A Segundo Outorgante aceita como parte integrante do presente contrato as disposições do Regulamento de Propriedade Intelectual da U.Porto.

Cláusula Nona

- 1 — Durante o período de vigência do presente contrato de bolsa, bem como após o seu término, o Segundo Outorgante obriga -se a guardar sigilo sobre informações de natureza confidencial a que tiver acesso no âmbito e decorrente da realização do seu plano de trabalhos ou dos contratos e projetos que dele possam resultar, e a utilizá -las apenas para efeitos do cumprimento do disposto neste contrato de bolsa e em benefício do Primeiro Outorgante.
- 2 — O Segundo Outorgante, no exercício das suas funções, fica obrigado ao dever específico de sigilo profissional, nos termos e de acordo com a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais, mantendo -se em vigor após a cessação, por qualquer causa, dos efeitos do presente contrato de bolsa.
- 3 — O Segundo Outorgante reconhece ainda que todos os documentos que contenham informações confidenciais são propriedade exclusiva do Primeiro Outorgante, ficando obrigado a manter tais documentos sempre devidamente protegidos e a devolvê -los antes do termo do contrato de bolsa.

Cláusula Décima

- 1 — A proteção dos direitos de propriedade intelectual decorrentes da atividade desenvolvida pelos bolsheiros rege -se pela lei e pelo Regulamento da Propriedade Intelectual da U.Porto.
- 2 — Para efeitos do disposto no número anterior, a exploração dos resultados da atividade desenvolvida pelos bolsheiros é feita em nome da U.Porto, sem prejuízo da menção obrigatória do nome do criador e dos demais direitos que lhe caibam nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira

- 1 — O Primeiro Outorgante recolhe e trata os dados pessoais do segundo outorgante para a execução do presente contrato de bolsa e para o cumprimento das disposições legais a que se encontra obrigado, nomeadamente a execução do contrato do projeto financiado, a comunicação a entidades terceiras, com o objetivo de desenvolver e cumprir os termos acordados para a relação contratual estabelecida, bem como, para efeitos de processamento do subsídio de manutenção mensal e inscrição no seguro social voluntário.
- 2 — O tratamento destes dados será realizado em conformidade com a legislação relativa à proteção de dados pessoais em vigor e de acordo com a política de proteção de dados da U.Porto.
- 3 — O Primeiro Outorgante faculta ao segundo, as informações relativas ao tratamento dos seus dados, em cumprimento do princípio da licitude, lealdade e transparência (documento anexo que constitui parte integrante deste contrato).

Cláusula Décima Segunda

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P. (FCT), aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, de 16 de dezembro, na redação atualmente em vigor, do qual o bolsheiro declara ter conhecimento. [Apenas no caso de bolsas com financiamento da FCT]

Cláusula Décima Terceira

Convenciona -se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Décima Quarta

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução ou eventual renovação do mesmo será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

O presente contrato é feito em duplicado destinando -se um exemplar a cada um dos outorgantes, sendo uma cópia enviada ao/à orientador/a científico/a.

Anexo: plano de trabalhos subscrito pelo Segundo Outorgante e pelo/a Orientador/a Científico/a.

Local, ____ de _____ de _____ (local e data de assinatura)

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Professor/a Doutor/a X)

(Nome)

ANEXO AO CONTRATO

Direito de informação do titular dos dados pessoais

1 – Finalidade do tratamento

Os dados pessoais são recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, e não podem ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades.

Neste âmbito, o tratamento tem como finalidade:

- a) a gestão de recursos humanos e cumprimento de obrigações e exercício de direitos específicos do responsável pelo tratamento ou do titular dos dados em matéria de proteção social, designadamente para processamento de subsídios e outras componentes fixas ou variáveis associadas à bolsa, gestão administrativa da atividade, controlo de acessos, subscrição de apólice de seguros e gestão de processo de acidentes pessoais;
- b) reporte à entidades financiadoras, quando aplicável.

2 – Licitude do tratamento de dados

O tratamento dos dados pessoais recolhidos é necessário para a execução do contrato no qual o titular é parte e para o cumprimento das disposições legais a que o responsável pelo tratamento está obrigado.

Os dados pessoais tratados, são adequados, pertinentes e estritamente necessários à realização das finalidades referidas, respeitando o princípio da minimização.

3 – Destinatários dos dados

No âmbito do contrato de bolsa, os dados serão comunicados às entidades competentes por força de disposição legal, ou execução de contrato de financiamento ou a pedido do titular dos dados.

4 – Prazo de Conservação

Sempre que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares, apenas pelo período necessário para cumprir as finalidades que motivaram a sua recolha e tratamento.

Sendo o caso, a informação será conservada no mínimo até 10 anos após o encerramento do projeto financiado que ocorre quando é efetuado o último pagamento pela entidade financiadora.

Os dados pessoais podem ser conservados por período máximo de um ano após a cessação do contrato de bolsa, sem prejuízo da sua conservação em caso de procedimento judicial, para além daquele prazo, até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado.

5 – Direitos dos titulares

Aos titulares é garantido o direito de informação, acesso, retificação, limitação de tratamento e apagamento dos seus dados pessoais, desde que não colida com outros direitos ou interesses legalmente protegidos.

6 – Princípio da integridade e confidencialidade

Os dados pessoais são tratados de forma a garantir a sua segurança e confidencialidade, incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação acidental.

Para melhor conhecimento de todas as informações genéricas e complementares, recomenda -se a consulta da Política de Proteção de Dados Pessoais da U.Porto, que se encontra disponível no SIGARRA da U. Porto (site institucional), na página inicial em “Política de proteção de dados”, estando também disponível no site organizacional, na área de “Proteção de Dados”.

ANEXO III

Modelo de Relatório de Progresso ou Intercalar/Final

(a elaborar pelo/a bolseiro/a)

Unidade orgânica/Instituição de acolhimento:

Unidade orgânica: (nome da instituição de acolhimento)

Unidade de investigação & desenvolvimento/departamento/serviço: (nome e, se aplicável, referência)

Projeto: (nome do projeto) e n.º (referência do projeto)

Bolsa: (tipo de bolsa)

Início da bolsa: (data de início da bolsa)

Fim da bolsa: (data de fim da bolsa)

Nome do/a bolseiro/a: (nome completo)

Chave pública do bolseiro:

Documento de identificação: (nome do documento de identificação) n.º (número do documento de identificação) e validade

Email: (endereço de email do/a bolseiro/a)

Nome do/a orientador/a ou coordenador/a científico/a: (nome completo, categoria e entidade empregadora)

Descrição detalhada de todas as atividades desenvolvidas pelo/a bolseiro/a: (de acordo com o previsto no aviso de abertura de concurso, indicando as comunicações, publicações e trabalhos elaborados no âmbito da bolsa)

Local, ____ de _____ de _____ (local e data de assinatura)

O/a bolseiro/a:

(Assinatura conforme documento de identificação)